

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA Nº 002/2022.

REFERENTE À ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO DO CONTRATO Nº002/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA, E A M LIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA**, Estado de Pernambuco, sediada na Praça Walfredo Pessoa, s/n, Aliança – PE, CEP: 55.890-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.488.202/0001-40, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Casa João Hilário Pereira de Lira, **Sr. Pedro Victor Fideles da Silva**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.897.014 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 115.621.844-66 residente e domiciliado no Lot. Nova Aliança, 236, Aliança-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e da outra parte a empresa **M LIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** – CNPJ 20.935.844/0001-31, situada no Sit. Laureano, s/n, Zona Rural, Orobó/PE, neste ato representado por Marciano Barbosa de Lira Silva - CPF 055.550.804-84, residente e domiciliado na Rua Dom Sebastião Leme, nº 12, Centro, Orobó-PE, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO AO CONTRATO nº 002/2022** com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Equipe Técnica, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo aditivo a **reprogramação da planilha orçamentária do projeto básico** vinculado ao contrato de obra pública nº 002/2022, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para executar serviços de reforma, em caráter emergencial, no prédio-sede da Câmara Municipal da Aliança, em razão dos diversos problemas apresentados em todo espaço físico, decorrentes das fortes chuvas que acometeram todo Estado de Pernambuco, de acordo com as especificações mínimas e quantidades previstas nas Planilhas inseridas nos autos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: a reprogramação de que trata esta cláusula corresponde a um acréscimo de **R\$ 26.840,85 (vinte e seis mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos)**, equivalente a 22,90%, e uma supressão de **R\$ 30.607,87 (trinta mil, seiscentos e sete reais e oitenta e sete centavos)**, equivalente a 26,11%, na planilha orçamentária do contrato nº002/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O fundamento legal da alteração quantitativa deste contrato encontra-se nas disposições do art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, alínea “b” e seu § 1º, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Sexta do Contrato 002/2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A alteração ora firmada resultará em uma supressão do objeto contratual, no montante de **R\$ 3.767,02 (três mil, setecentos e sessenta e sete reais e dois centavos)**, que corresponde ao percentual de **aproximadamente 3,21%** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:

A supressão do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total de **R\$ 113.437,61 (cento e treze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

01.031.0001.2002.0000: Manutenção das atividades administrativas

339039: outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO:

Dá-se ao termo aditivo o valor a ser reduzido de **R\$ 3.767,02 (três mil, setecentos e sessenta e sete reais e dois centavos)**, totalizando o contrato o valor final de **R\$ 113.437,61 (cento e treze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO:

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

Nos termos do artigo 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste aditamento é a Comarca da Cidade de

Aliança, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito de direito.

Aliança - PE, 24 de outubro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA- PE

Pedro Victor Fideles da Silva

CPF: 115.621.844-66

Presidente da Câmara Municipal da Aliança

CONTRATANTE

M LIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 20.935.844/0001-31

Marciano Barbosa de Lira Silva

CPF nº. 055.550.804-84

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

MCMXXVIII

ALIANÇA